



## **LEI Nº 231**

*de 27 de março de 1981*

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Máquinas e Equipamentos, de uso da administração do Executivo**

*JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada ni dia 10 (dez) de março de corrente ano, torna Público e eu SANCIONO a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar Bens Móveis do Patrimônio Público.*

**Art. 1º.** *Os bens móveis são: 2 máquinas de somar OLYMPIA, 1 fotocopiadora 3M 536; 1 fotocopiadora 3M 638; 2 máquina de escrever REMINGTON; 2 máquinas de escrever OLIVENTTI 1 mimiógrafo FACIT; 1 máquina de escrever FRONT PEEA e 1 máquina de somar OLIVETTI.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 27 de março de 1.981*

*João Freire de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**

---

*Lei Nº 231/1981 - 27 de março de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*